



LEI Nº 4.768, DE 09 DE MAIO DE 1996

Exige detector de metais em ginásios de esporte e estádios de futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ginásios de esporte e estádios de futebol fechados privados instalarão, nas entradas, sistema detector de metais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos